



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadoras.

O intuito do presente projeto de lei, associando-se à boa vontade que norteia as decisões de Vossas Excelências, tem por finalidade prover melhorias e investimentos na área cultural do Município de Lagoa Grande.

Além disso, cumpre ressaltar que a competência para proteger, promover e proporcionar acesso à cultura também é dos municípios, como prevê o art. 23, incisos III e V, da Constituição da República, que dispõe:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- I – Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II – Cuidar da Saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; 28 Constituição da República Federativa do Brasil.
- III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V – Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e a inovação;

Portanto, tratando-se de política que indiscutivelmente é também de competência do município, e, ainda, demonstrada a pertinência da proposta, que visa fortalecer os meios de acesso à cultura, resta a necessidade de aprovação do presente projeto de lei.

O prazo, apertadíssimo, se dá em virtude da obrigatoriedade do envio do Plano, aprovado pelo Legislativo, em até 28 de fevereiro de 2025. Tendo, a DECULTE, finalizado apenas nesta data, é necessário, mais uma vez, contar com a força tarefa dos vereadores e vereadoras, para garantir que Lagoa Grande esteja dentro das normativas legais.

O presente Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, conforme ata de reunião em anexo.



PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Lagoa Grande - PE, e dá outras Providências.

A Prefeita de Lagoa Grande - Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **SUBMETE** à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte – DECULTE (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - PE, em 24 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
PREFEITA

25.02.2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - PE
CULTURA
Arquivo



Assim, diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto, com a tramitação no regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,


ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
PREFEITA



**CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS JORGE MALAN COELHO DE AMORIM
RUA CHILE S/N, CENTRO
LAGOA GRANDE - PE**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Casa dos Conselhos Municipais Jorge Malan Coelho de Amorim, localizada na rua Chile s/n, Centro de Lagoa Grande Pernambuco. Membros do Conselho Municipal - CMPC reuniram em assembleia ordinária com a finalidade de apresentar o plano de ação na íntegra e realizar aprovação em plenária; e outros informes do referido conselho, finalizando o ano-2024. A reunião deu-se início com o bom-dia da Presidente Maria Iara Borges agradecendo a todos pela presença. Em seguida, solicita leitura da ata anterior para aprovação, a qual após lida, foi aprovada sem ressalva. Na sequência, foram apresentados pontos positivos e negativos no evento do Natal Encantado, realizado em 14 do mês e ano em curso. Entre os pontos positivos, percebeu-se a felicidade que tanto as crianças como os pais saíram, ressalta que houve a distribuição de quase oito mil presentes para as crianças. Já os pontos negativos, foi quanto as empresas terceirizadas, as quais não realizaram um bom trabalho, onde alguns organizadores de tempo nos brinquedos, eram muito mal humorados e não tratava as crianças com atenção devida; como também sobre a logística dos transportes que trazia as crianças do interior, onde a comunidade de Lambedor ficou de fora, sem a oferta do referido transporte, mediante a equívoco na logística. O conselho relata que foi um momento encantador com a participação da equipe da Disney, o apoio da equipe da secretaria de Saúde e do Conselho Tutelar. Logo após apresentação dos pontos, o conselho sugere que no

próximo evento do Natal Encantado, haja uma estratégia na organização do espaço, separando os brinquedos por igual, atendendo as crianças por setor (sede, vermelhos e Jutai), onde não cause desconforto e assim diminuir os fluxos de atendimentos as crianças na fila; como também o local da poltrona do PAPAI NOEL e entrega de presentes. Na ocasião, foi informado que ainda está no aguardo da celebração de um Natal Cristão, na comunidade de Vermelhos, sendo este a 3ª edição do Auto de Natal, previsto para acontecer em 29 do mês e ano em curso. Nesse momento, foi apresentado o Plano Municipal de Política Cultural para aprovação em plenária, sendo discutidos cada pontos das diretrizes como: Os objetivos, Princípios, as Dimensões da Cultura, Dimensões Simbólicas, Dimensões Cidadãos, Econômicas, Metas e Ações; Devido a necessidade de desenvolver as ações de curto prazo, ficando as de médio e longo prazo a partir de 2025. Após o exposto, o referido Plano foi aprovado pelos presentes. Em seguida será encaminhado para o Executivo, logo após ser aprovado pelo Legislativo. A Presidente Maria Iara Borges, informa que o Grupo de Reisado da Comunidade do Lambedor/Quilombolas, recebeu o convite para participar do "VIVA REIS" na cidade vizinha Santa Maria da Boa Vista, homenageando aos cem anos da mestra de Reisados, Dona Maria Jacinta, onde houve a participação de dez equipe de Reisados, ressalta que foi um momento muito bom. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada com agradecimentos e votos de um ano novo prospero para todos. E eu, Josilene Amorim Nunes, Secretária geral do referido conselho, lavrei a Presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e conselheiros presentes. Josilene Amorim Nunes, Durvalene Gomes de Araújo Souza, Durvalene Joaquina de Oliveira, Juaciana Pereira Lopes, Gilmar Silva Santos, Ezequiel Dias Corduro, Manoel Faria Borges, Eda Silva, Evandro de Jesus, Renato, Ezequiel Barbosa dos Santos.

Câmara Municipal de Lagoa Grande

PROCESSO N°00005/2025

TIPO PROCESSO	PROJETO DE LEI
ÓRGÃO DESTINO	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
SETOR DESTINO	SECRETARIA GERAL
DATA ENTRADA	31/03/2025 11:55
ASSUNTO	PROJETO DE LEI N° 005/2025 Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Lagoa Grande - PE, e dá outras Providências.
SOLICITANTE(S)	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2025 – 2035

LAGOA GRANDE – PE, JANEIRO DE 2025

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita Municipal

OLAVO MARQUES DE SÁ

Vice-Prefeito Municipal

JOSEILDE PAULINO DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte

EQUIPE DE COORDENAÇÃO GERAL

JOSEILDE PAULINO DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte

EQUIPE JURIDICA E TÉCNICA

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador Geral do Município

GILMAR SILVA SANTOS

Coordenador Esporte

JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA

Analista Educacional

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE-PE

VEREADOR JOSÉ ESTEVO BARBOSA (MANTENA)

PRESIDENTE

EDINEUZA LAFAIETE DE BRITO

VICE-PRESIDENTE

LINDACI RAMOS DE AMORIM

SECRETÁRIA DA MESA

LEGISLATIVOS:

ALTAMIR GOMES DE SÁ

WERLIANE ARAÚJO SOUZA

ROSINEIDE DE SOUZA SILVA

FRANCISCO GEOVA DA SILVA

JOAQUIM RAMOS COELHO

AUGUSTA BORGES DE LIMA

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA

FERNANDO ANGELIM ALVES

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA 2024/2026

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

MARIA IARA BORGES

Vice-presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

JOSILENE AMORIM NUNES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE:

GILMAR SILVA SANTOS

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/SETOR COMUNICAÇÃO:

ISABEL DIAS CORDEIRO

EVERALDO DE SOUZA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA

JUCIARA PEREIRA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:

VALDELICE FELIPE DOS SANTOS

MARCELO PEREIRA GOMES JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ROSEANE PEREIRA BORGES DE LIMA

CLAUDENOR DE SOUZA GOMES

CÂMARA MUNICIPAL:

SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA

WILCLEY DOS SANTOS OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal:

JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA

JOSILENE AMORIM NUNES

Sindicato dos Servidores Municipais de Lagoa Grande -PE:

ANTONIO IVANIAS DE SOUZA BRITO

MARIA SILVA DE SÁ

Associação Comunitária Agropecuária do Lambedor:

MARIA IARA BORGES

LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados(as) Rurais de Lagoa Grande-PE:

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS

NAPOLIANA ROCHA DA SILVA

Associação dos Moradores Unidos por Vermelhos Lagoa Grande – PE:

JOSÉ RONALD FERRAZ SILVA

FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA

Associação dos Comerciantes de Lagoa Grande – PE:

ROMILDA DE SOUSA SILVA

Associação dos Vaqueiros de Jutai Lagoa Grande-PE:

DURVANEIDE GOMES DE ARAÚJO SOUZA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	8
1. DIAGNÓSTICO GERAL DO MUNICÍPIO.....	10
1.1. Breve Histórico de Lagoa Grande-PE.....	10
1.1.2. Geografia.....	10
1.1.3. Clima.....	11
1.1.4. Relevo.....	11
1.1.5. Hidrografia.....	12
1.1.6. Hino Municipal.....	13
1.1.7. Bandeira Municipal.....	15
2. DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO.....	16
3. DIRETRIZES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.....	20
4. CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA.....	22
5. OBJETIVOS DO PMC DE LAGOA GRANDE-PE.....	24
6. METAS, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	27
7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PMC.....	35
8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	36
9. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS.....	37
10. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.....	38
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	39
12. CALENDÁRIO CULTURAL.....	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	42

APRESENTAÇÃO

"Eu sou país que nasceu/ No Porto Seguro/ De um céu muito azul/ Eu sou a criança, a esperança/ A força nativa... sou também Pernambuco/ Do forró e do frevo/ Da linda mulher..." Adelmario Coelho

Acreditando que cultura é um "Instrumento para compreender as diferenças entre o homem e a sociedade", que possui referências, identidade e sofre modificações ao longo de suas ações, mas que não deixa de ter uma memória própria. De acordo com os historiadores, o Brasil é formado histórica e culturalmente por quatro grupos sociais: os indígenas, os africanos, os portugueses e os imigrantes.

São, basicamente, esses quatro grupos sociais que fundaram o Brasil que conhecemos hoje, tanto em sua dimensão social como cultural. A cultura indígena deixou uma grande contribuição para a história cultural do Brasil, em diversas áreas. Geneticamente, formou o caboclo, a partir da relação entre branco e índio. Na linguagem, contribuiu para o vocabulário. Trazidos para o Brasil para servir de mão de obra escrava, os africanos trouxeram consigo elementos de sua cultura, como costumes, ritos religiosos e dialetos. Entre todas as etnias com as quais o Brasil se envolveu ao longo de sua história, a cultura portuguesa é considerada como aquela que mais contribuiu para a sua formação sociocultural. A começar pela língua predominante que falamos: o português. No Brasil, segundo os historiadores, as primeiras imigrações ocorreram por volta de 1808. Foi a partir dessa época que o Brasil, especialmente o Rio Grande do Sul, passou a receber povos de diversos lugares do mundo, como alemães, italianos, espanhóis, poloneses, entre outros. Como era de se esperar, esses povos trouxeram consigo elementos de suas culturas. Algumas de suas principais contribuições culturais incidiram sobre a arquitetura, culinária e festas regionais gaúchas. Em Lagoa Grande não seria diferente, pois a cidade é formada por uma diversidade rica em cores e sabores; sabores esses que trazem a vertente do cultivo da uva e o processamento do vinho pelas vinícolas locais, mostrando a beleza da cidade desde os imensos parreirais no Distrito de Vermelhos, perpassando por diversos segmentos até chegarmos ao outro extremo do município – o Distrito de Jutai – com a tradicional festa do Vaqueiro, a criação

de caprinos e ovinos, sem deixar de lado o cultivo do tomate em Açude Saco e sítios vizinhos.

As políticas culturais devem estar centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Fazendo-se necessário a criação e institucionalização de projetos e programas nas diversas áreas da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento. Portanto o Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte objetiva instituir as políticas públicas de cultura consideradas necessárias, pela sociedade civil e pelo poder público a este município para os próximos dez anos.

O município de Lagoa Grande conta com um órgão específico para a cultura, o Departamento de Cultura, Turismo e Esporte que está diretamente vinculado com a Secretaria de Educação e Cultura e o Poder Executivo, que está em processo organizacional para fins de um melhor atendimento das demandas culturais do Município. O Conselho Municipal de Políticas Culturais está em plena atividade desde sua criação por meio da Lei nº 016, de 02 de setembro do ano de 2009. Assim, a partir da aprovação da Lei nº 012, de 18 de setembro de 2013, que implementou o Sistema Municipal de Cultura, passando a ser deliberativo e composto por representantes setoriais. Lagoa Grande participou efetivamente do processo de ajuste do Plano Nacional de Cultura com a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, através da Portaria nº 248, de 17 de outubro de 2023 com a finalização do Sistema Municipal de Cultura-SMC (Conselho Municipal de Políticas Culturais, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura).

1. DIAGNÓSTICO GERAL DO MUNICÍPIO

1.1. Breve Histórico de Lagoa Grande-PE

LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO – Pertencia ao município de Santa Maria da Boa Vista, foi desmembrada e emancipada em 1995, seu nome originou devido Uma forte chuva que trasbordou as lagoas no vale, formando uma só, "UMA LAGOA GRANDE". Teve como primeiro prefeito Jorge Roberto Garziera.

Tem como atividade principal a fruticultura (especialmente uvas), sendo a principal fonte de renda; além da vinicultura.

Como a produção de uvas e vinhos era pequena, houve a ideia de divulga-la para que o restante do Brasil e até mesmo outros países passassem a conhecê-la melhor. Assim surgiu a **VINHUVA FEST**, que ocorre na cidade a cada dois anos. Com edições em 1999, 2001, 2003, 2005, 2007 e em 2009 esteve em sua 6ª edição. É através dessa festa que os interessados em uvas e vinhos têm a chance de conhecer mais de perto os produtos desse município, além de firmar negócios e parcerias, promovendo maiores ganhos para a economia do município.

Consolidada **CAPITAL DA UVA E DO VINHO DO NORDESTE** está situada no semiárido nordestino, faz parte da rota turística águas e vinhos do São Francisco, produz em média 20 milhões de litros de vinhos finos anuais, além de sucos integral e orgânicos, frisantes, chopps de vinhos e espumantes premiados em concursos nacionais e internacionais. É o único lugar do mundo onde o turista pode conhecer todas as fases fenológicas da videira em uma só visita, é um campo ideal para o turismo técnico científico, devido sua condição de terroir se consegue um dos melhores briks do mundo nas uvas de mesa, e elaboração de vinhos finos frutado, aromáticos com oito vezes mais resveratrol que outras regiões do mundo.

1.1.2. Geografia

Localiza-se a uma latitude 08°59'49" sul e a uma longitude 40°16'19" oeste, estando a uma altitude de 345 metros.

Limites

<i>Noroeste:</i> Dormentes	<i>Norte:</i> Santa Cruz	<i>Nordeste:</i> Santa Maria da Boa Vista
<i>Oeste:</i> Petrolina		<i>Leste:</i> Santa Maria da Boa Vista
<i>Sudoeste:</i> Petrolina	<i>Sul:</i> Estado da Bahia	<i>Sudeste:</i> Santa Maria da Boa Vista

1.1.3.Clima

O clima do município é o clima semiárido, do tipo BSh. Os verões são quentes e úmidos, é neste período em que praticamente quase toda chuva do ano cai. Os invernos são mornos e secos, com a diminuição de chuvas; as mínimas podem chegar a 15 °C. As primaveras são muito quentes e secas, com temperaturas muito altas, que em algumas ocasiões podem chegar a mais de 40 °C.

1.1.4.Relevo

O município de Lagoa Grande está situado na unidade geo-ambiental da Depressão Sertaneja, que predomina a imagem típica do sertão nordestino, superfície de pediplanação muito monótona, relevo predominantemente suave-ondulado, cortada por vales estreitos, com vertentes dissecadas. Elevações residuais, cristas e/ou outeiros pontuam a linha do horizonte.

Solo

Em relação aos solos, nos Patamares Compridos e Baixas Vertentes do relevo suave ondulado ocorrem os Planossolos, mal drenados, fertilidade natural média problemas de sais; Topos e Altas Vertentes, os solos Brunos não Cálcicos, rasos e fertilidade natural alta; Topos e Altas Vertentes do relevo ondulado ocorrem os Podzólicos, drenados e fertilidade natural média e as Elevações Residuais com os solos Litólicos, rasos, pedregosos e fertilidade natural média.

1.1.5.Hidrografia

O município de Lagoa Grande está situado nos domínios da bacia hidrográfica do Rio do Pontal e do Grupo de Bacias de Pequenos Rios Interiores. Seus principais tributários são: o Rio São Francisco e os riachos: do Pontal, das Garças, Baixa da Craíba, Baixa da Salina, do Sombrio, Baixa do Cal, do Mel, do Urubu, Tamanduá, do Periquito, Veneza, Pensamento, do Sítio, Contenda, Santana, do Poço d'Anta, do Mundão, do Ligeiro, da Cacimba, do Ferro, dos Mocós, dos Campos, do Meio, do Cipó, da Serra Branca, do Poço da Pedra, Escadinha, da Forquilha, do Recreio, Baixa do Juazeiro, Baixa do Araticum, Baixa das Favelas, do Mulungu, Baixa Grande, Baixa do Condave, Baixa do Meio, Baixa da Represa, Baixa do Tanque, Riacho da Serra Branca, Baixa do Mulungu, Baixa do Araticum, Baixa do Fogo, da Forquilha, do Recreio, Riachuelo, Salgadinho, da Malhada Real, do Bonsucesso e do Xerife. Os principais corpos de acumulação são, as lagoas: do Pau-Ferro, da Caiçara, do Sobrado, Ferreira, da Baraúna, do Alagadiço, Rasa, do Prazer, do Pato, do Cambão, Malhada Real, do Gado Bravo e Formiga. Os açudes: Contenda, Recreio e Satisfeito, além da Barragem do Saco II. Todos os cursos d' água no município têm regime de fluxo intermitente e o padrão de drenagem é o dendrítico.

1.1.6.HINO DE LAGOA GRANDE -PE

O Orgulho e a Força de Lagoa Grande: Um Hino de Superação e Amor à Terra

O 'Hino de Lagoa Grande – PE' é uma celebração vibrante e emotiva da cidade de Lagoa Grande, localizada no estado de Pernambuco. A letra exalta o espírito de progresso e a força de um povo que, através de muita luta e determinação, conseguiu transformar a cidade em um lugar de grande valor. A referência ao 'ideal de progresso' e à 'força de um povo vencedor' destaca a resiliência e a capacidade de superação dos habitantes, que enfrentaram desafios e conquistaram vitórias significativas.

A música também faz uma homenagem à riqueza natural da região, mencionando os 'campos áridos e as terras irrigadas' que, apesar das adversidades, sempre produziram frutos de grande valor. Essa referência à agricultura e à valorização da terra e de sua gente com amor reforça a conexão profunda entre os moradores e o meio ambiente, evidenciando um sentimento de orgulho e gratidão pelas dádivas naturais que a cidade possui.

Outro ponto central do hino é a repetição do refrão 'Lutar, lutar e lutar, como impávido povo varonil', que enfatiza a coragem e a determinação dos habitantes de Lagoa Grande. A palavra 'impávido' sugere uma bravura inabalável, enquanto 'varonil' remete à força e à dignidade. Essa mensagem de perseverança e busca pela glória reflete o espírito coletivo da cidade, que se orgulha de sua história e de suas conquistas. A menção ao rio que 'nos contemplou' e proporcionou riqueza também sublinha a importância dos recursos naturais na construção da identidade e do desenvolvimento econômico da região.

Hino De Lagoa Grande – PE

Do ideal de progresso surgiu
A força de um povo vencedor
Que lutando com garra conseguiu
Lagoa Grande és colosso e tem valor

Nos campos áridos e nas terras irrigadas
Lagoa Grande sempre cultivou
Frutos de esplendida grandeza
Valorizando sua gente com amor

Lutar, lutar e lutar
Como impávido povo varonil
Pois só assim cataremos sua glória
Lagoa Grande cidade do Brasil

Lutar, lutar e lutar
Como impávido povo varonil
Pois só assim cataremos sua glória
Lagoa Grande cidade do Brasil

Nas graças da mãe natureza
O rio nos contemplou
E no correr dessas águas
Riqueza nos proporcionou

Nas graças da mãe natureza
O rio nos contemplou
E no correr dessas águas
Riqueza nos proporcionou

Lutar, lutar e lutar
Como impávido povo varonil
Pois só assim cataremos sua glória
Lagoa Grande cidade do Brasil

Lutar, lutar e lutar
Como impávido povo varonil
Pois só assim cataremos sua glória
Lagoa Grande cidade do Brasil

1.1.7.BANDEIRA DE LAGOA GRANDE – PE



2. DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO

No município de Lagoa Grande, a cultura está presente em diferentes áreas, podemos visualizá-la nas Artes Visuais; no Artesanato; no Audiovisual; nas Bibliotecas Escolares; no CTA; na Enoteca; na Dança; no Design; no Folclore; na Fotografia; na Literatura; na Moda; nas Músicas; na Preservação e restauração do patrimônio natural, material e imaterial; no Teatro e nas Festas Tradicionais.

Lagoa Grande - Pernambuco **CAPITAL DA UVA E DO VINHO DO NORDESTE**, é um município do sertão do São Francisco, situado no semiárido nordestino integrado a região de desenvolvimento e faz parte da rota turística **Águas e Vinhos do São Francisco**.

A economia é oriunda da vitivinicultura e está no ranque nacional como a 2ª região produtora de vinhos do Brasil. Produz em média 20 milhões de litros de vinhos finos e 200 milhões de litros de sucos anuais, além de frisantes e chopp de vinhos e espumantes de alta qualidade premiados em concurso nacionais e internacionais.

Diagnosticar a realidade do município de Lagoa Grande é analisar a situação em que o setor cultural se encontra, e como sua formação influencia na cultura local. Não é apenas saber como estamos, mas também quem somos e o que queremos ser.

Atualmente, podemos visualizar o seguinte diagnóstico cultural no município de Lagoa Grande:

- ✓ **A ESTÁTUA DO BEATO** - foi o primeiro monumento de Lagoa Grande em pedra granito, esculpido por Jose Claudio da Silva e operários que trabalhava na construção das muralhas de Nova Jerusalém maior teatro a céu aberto do mundo, localizado no distrito de Fazenda Nova, município de Brejo da Madre de Deus Pernambuco.

Segundo o escultor Jose Claudio as esculturas foram criadas para colocar em pontos rodoviários com temas que retrataram figuras populares como o beato e a mulher rendeira além da mulher batendo o pilão que está expostas em frente ao primeiro hotel Grande Rio em Petrolina pioneiro no vale do São Francisco.

- ✓ **MONUMENTO DA VITIVINICULTURA** - situado na rotatória do município de Lagoa Grande simboliza e consolida o município como Capital da Uva e do Vinho do Nordeste, disseminada no território nacional e internacional através de fotografias e vídeos nas redes sociais.
- ✓ **ESTATUA DO VAQUEIRO DE JUTAI** – Construída e inaugurada no dia 28 de agosto de 2010 foi uma homenagem simbólica aos 50 anos de celebração da tradicional festa dos vaqueiros de Jutai o berço cultural de tradição do município.
- ✓ **ENOTECA FRANCESCO LUIGI PERSICO** - A Enoteca é um centro de referência turística pra recepcionar os visitantes que desejam conhecer a história e obter informações sobre a uva e o vinho tropical do vale do São Francisco, com exposição e informações sobre a cultura e a produção local, vinculada a diversas atividades enogastronômicas, culturais e comercial que darão informações e propiciarão um primeiro contato do turista com o a vinicultura local. Será também um ponto de encontro (Centro de recepção e distribuição) de onde sairão os passeios para a visitação da vinícolas.
- ✓ **C.T.A. (CENTRO DE TECNOLOGIA DA APRENDIZAGEM)** – O Centro de Tecnologia da Aprendizagem foi idealizado e construído com recursos próprios oriundos da Secretaria de Educação e Cultura. Inaugurado em 2024 conta com um espaço amplo para apresentações teatrais, de dança e seminários. Conta com palco, poltronas para 320 pessoas, espaço climatizado, dois camarins e banheiros adaptados.
- ✓ **PARQUE DA UVA E DO VINHO** – O Parque da Uva e do Vinho em Lagoa Grande fica situado na sede da cidade, palco da realização da Festa da Uva e do Vinho.
- ✓ **CAPELA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS DA ILHA DO PONTAL** - Em 1670, o bandeirante Henrique Valadares, viajando pelas margens do rio São Francisco, fez parada na "Ilha do Pontal", segunda maior ilha do rio São Francisco, habitada por índios negros, padres franciscanos e jesuítas.

Depois de explorada por Valadares grupo de frades que falavam tupi-guarani catequisaram os nativos e construíram A capela centenária de Nossa Senhora dos Remédios com pedras retirada das jazidas de cal subterrâneos das margens do riacho pontal atualmente sitio Caeira.

Os festejos, novenário e quermesses acontecem no dia 7 de setembro e se estende a programação ao Distrito de Vermelhos com desfile cívico e shows artísticos.

- ✓ **IGREJA DE SANTA BARBARA** - A igreja centenária de Santa Barbara está localizada no primeiro distrito de Lagoa Grande JUTAI, berço dos vaqueiros e tradições do homem do campo. Antes Jutai era chamado de Jatobá de Santa Barbara a primeira capela era construída no vale as margens do riacho onde ainda se encontra as ruínas da igreja e do cemitério que foram devastados com a cheia de 1914.

Logo depois na década de 20 foi reconstruída na parte alta onde também mudou o nome de Jatobá de Santa Barbara para Jutai.

Na década de 80 o teto da igreja desabou e sofreu algumas reformas que alterou a arquitetura original. Em 2019 a Diocese de Petrolina interviu e junto à comunidade, restaurou toda planta original mantendo o piso de ladrilhos mosaicos, colunas e portas rústicas.

- ✓ **REISADO DE LAMBEDOR** - O Reisado da Comunidade Quilombola do Lambedor, localizada na zona rural de Lagoa Grande, tem quase 300 anos de tradição, na música, dança e culinária. A comunidade formada por umas das maiores famílias lagoagrandense tem como referência Issac e Aguida Borges, atualmente a nova geração mantém viva a tradição com a festa de Santo Reis que inicia -se no dia 25 de dezembro e finaliza no dia 06 de janeiro dia de Santo Reis.

A comunidade consolidada e reconhecida faz parte da programação cultural do SESC Petrolina, sediando parte da programação na comunidade: Festival janeiro tem mais arte e Festival Aldeia Vale Dançar do Velho Chico.

- ✓ **CONGADA DE MANOELZINHO BICO DE GALO** - Oriunda da Ilha do Pontal herdado do avô de Manezinho Bingo de Galo já faz parte tradição dos povos originais de Lagoa Grande - Pernambuco "A congada é uma expressão cultural e religiosa afro-brasileira que mistura dança, canto, teatro e espiritualidade de matrizes africana e cristã, especificamente católica. Também chamada de congado ou congo, trata-se de uma festividade que celebra Nossa Senhora do Rosário" em Lagoa Grande esta manifestação cultural nasceu na Ilha do Pontal e disseminou-se na sede do município por Manoelzinho Bico de Galo ,o grupo vestidos em figurinos branco com detalhes colorido e brilhantes, na cabeça casquete(espécie de coroa) com brilho e cacos de espelhos colados além de muitas fitas coloridas, o cortejo sai pelas principais ruas da cidade fazendo parada em frente as residências ilustres onde eram agraciados com doações para festa dos congos.

- ✓ **SÃO GONÇALO DE PIMENTÃO** - A Dança de São Gonçalo é uma herança portuguesa que se difundiu por muitas cidades brasileiras, tomando características de cada região. Em Lagoa Grande ela tem mais de um século de execução. A dança é dividida em "Rodeadas", que são sequências de coreografias, comandadas pelos violeiros, muito comum no interior do município.
- ✓ **GRUPO DE DANÇA ESTILIZARTE** - Fundado em agosto de 2001 o grupo Estilizarte é um grande alinhado da alusão de adolescentes e jovens através da cultura, dança tarantela e xaxado por todo município e região.

A **TARANTELA** é uma homenagem ao italiano Francesco Luigi Pêrsico o primeiro vitivinicultor a plantar a primeira parreira no Vale do São Francisco.

- ✓ **A PAIXÃO DE CRISTO "O NAZARENO"** - A Paixão de Cristo "O Nazareno" vem da antiga PJMP – pastoral da juventude do meio popular, movimento juvenil de grande relevância desenvolvido pela diocese na década de 90, o teatro ganhou força e saiu da igreja para as ruas de Vermelhos, logo depois se deslocou indo até as localidades promover o acesso à cultura e a evangelização até o Distrito de Jutai e sede do município.

Atualmente se apresenta a céu aberto no pátio da Enoteca Francesco Luigi pêrsico nos principais dias da semana santa.

- ✓ **BANDA DE PÍFANO DA ILHA DO PONTAL** - A banda de pífano do Pontal foi idealizada pelo agricultor seu José Inácio com instrumentos confeccionado de bambu colhido das margens do Rio São Francisco, é uma referência de música popular no município, seu repertório vem das cantigas de Luiz Gonzaga e machinhas de autorias próprias, remete a alegria dos ribeirinhos, à algazarra dos pássaros nas cajazeiras e a fartura da agricultura familiar nas casas de farinhas da ilha.

3.DIRETRIZES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

O município conta com um órgão específico para a Cultura, o Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que está vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC. Esta, por sua vez, mobiliza este setor para que se instrumentalize de poder e possa adquirir força econômica, política, estrutural, educacional, administrativa, enfim, que consiga desempenhar o seu papel de desenvolvimento do conhecimento. O município vem consolidando a teorização da história cultural por meio de inventários, documentários e documentação a cerca de consolidação do seu acervo municipal, por meio do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte.

O sistema organizacional do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte se inicia com a assinatura do acordo de cooperação entre o ministério da cultura – MINC e a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande institucionalizando entre os federados o Sistema Municipal de Cultura.

O Sistema Municipal de Cultura, deve se ajustar ao Sistema Nacional de Cultura e as demais exigências do MINC e as possibilidades de adequação do município, dentro da "nova linha de pensar e fazer cultura". Ressaltando a importância do acesso aos meios culturais para todos os cidadãos; O Sistema Municipal de Cultura de Lagoa Grande foi regulamentado através da Lei Municipal nº 012, de 18 de setembro de 2023. Trazendo no seu Artigo 6º o seguinte texto: Cabe ao Poder Público do Município de Lagoa Grande/PE planejar e implementar políticas públicas para:

- Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

- Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Sob a orientação do Ministério da Cultura foi organizada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, em outubro de 2023, levando dois delegados para a Conferência Estadual.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais foi criado em 02 de setembro de 2009, pela Lei Municipal nº 016/2009, e em 2023, depois de estudos isolados pelo Departamento de Cultura, Turismo e Esporte juntamente com os conselheiros municipais, pesquisas na 1ª Conferência Municipal de Cultura e coleta de dados para os Indicadores e Informações Culturais (SMIIC), iniciou-se a construção do Plano Municipal de Cultura de Lagoa Grande.

Analisando a situação da Cultura atualmente do município de Lagoa Grande, foram identificadas as potencialidades, vocações, situações positivas que deverão ser exploradas, mas também, verificou-se os obstáculos, fragilidades, condições adversas, e problemas que deverão ser resolvidos, minimizados ou contornados.

Sendo assim, foram definidas três diretrizes, que orientam a direção do Plano Municipal de Cultura de Lagoa Grande-PE, e o sentido de atuação das políticas públicas culturais:

- Promover a integração da gestão municipal, entre as esferas de governo e com o setor privado para o desenvolvimento cultural do município;
- Valorizar a cultura local nas suas diversidades e regionalização;
- Promover a democratização do acesso à cultura para todos os munícipes.

4. CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Da Dimensão Simbólica da Cultura

- ✓ A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Lagoa Grande/PE, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
- ✓ Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
- ✓ A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, e da indústria cultural.
- ✓ Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Da Dimensão Cidadã da Cultura

- ✓ Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Lagoa Grande/PE.
- ✓ Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura

por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

- ✓ O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
- ✓ O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
- ✓ O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
- ✓ O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Da Dimensão Econômica da Cultura

- ✓ Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
- ✓ O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
 - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
 - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
 - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
- ✓ As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
- ✓ As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
- ✓ O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Lagoa Grande/PE deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
- ✓ O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

5. OBJETIVOS

5.1. GERAIS:

São objetivos Gerais do Plano Municipal de Cultura de Lagoa Grande:

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Lagoa Grande, no Estado de Pernambuco e no país;
- Inserir a cultura de Lagoa Grande nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidade étnicas e culturais de Lagoa Grande – PE.

5.2. ESPECIFICOS:

São objetivos Específicos do Plano Municipal de Cultura de Lagoa Grande:

- Compreensão da Cultura como Dimensão Simbólica, como construtora da Identidade e geradora de riquezas, em que se transmite e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos;
- Reconhecimento, valorização e preservação da diversidade de culturas que formaram e constroem a cidade de Lagoa Grande;
- Compreensão da Cultura como direito social básico, tendo o estado como principal responsável pela garantia deste direito;

- Reconhecimento e valorização da diversidade de gênero, sexualidade, de gerações, de raças, de etnias, de crenças, da deficiência física, enfim de qualquer forma que expresse a cultura e suas manifestações artísticas;
- Compreensão da arte como conhecimento e linguagem, como modo de expressão necessário para a sobrevivência de um povo, vital para a transformação e consolidação de uma sociedade justa, solidária, respeitando o seu passado, o presente e o futuro da história;
- Compreensão da importância dos equipamentos Públicos no que diz respeito ao direito de acesso da população a apreciação, fruição, criação e consumo de produtos e bens culturais e artísticos;
- Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial.



6. METAS, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

- Ampliar o Departamento de Cultura, Turismo e Esporte para que sua capacidade administrativa corresponda às demandas culturais da cidade, com ampliação de seu quadro de funcionários, através de contratação/concursos para cargos técnicos para a gestão do Departamento, além de formação contínua dos gestores e servidores municipais.

- Realização de contratação/concursos públicos para dotar a pasta de funcionários públicos com caráter técnico para viabilizar o andamento da realização do Plano Municipal de Cultura e realizar formação continuada de seus gestores e servidores através de cursos de Gestão Cultural e áreas técnicas, de forma a modernizar a gestão e melhorar o atendimento à população.

Viabilidade de Prazo: Curto, médio e longo prazo (2025, 2027, 2030, 2035).

2. IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Consolidação do papel do Conselho Municipal de Políticas Culturais e realização de Conferências Municipais de Cultura a cada 3 (três) anos. O Conselho Municipal de Políticas Culturais é o principal espaço de representação e participação da sociedade civil na estrutura do Sistema Municipal de Cultura. A Conferência Municipal de Cultura é outro componente fundamental, devendo ter a sua realização garantida a cada 3 (três) anos.

- Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais como órgão de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, subordinado à Secretaria de Educação e Cultura, nas questões referentes à política pública cultural do município, com representação territorial e setorial; ter a obrigatoriedade na realização da Conferência Municipal de Cultura com ampla participação social.

Viabilidade do Prazo: Curto, médio e longo prazo (2025 – 2028 – 2031 – 2034).

3. IMPLANTAR O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA INSTITUCIONALIZADO E ACOMPANHADO POR TODOS OS SEGUIMENTOS DA CULTURA LOCAL

- Continuação do incentivo do Sistema Nacional de Cultura, na organização legal e implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Lagoa Grande.

- Consolidar a implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC), como instrumento de articulação entre gestão, informação, formação, fomento, políticas públicas de cultura, participação e controle da sociedade civil em conformidade com o Governo Estadual e federal. Promovendo a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores de cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, sistemas setoriais, comissões, sistemas de financiamentos à cultura, sistemas de informações e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas pelos órgãos responsáveis, SEDUC, Departamento de Cultura, Turismo e Esporte juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, discutidas na Conferência Municipal de Cultura.

- Participação para a cultura de pelo menos 1% da receita corrente líquida anual do município.

- Qualificação da Gestão Cultural, com cursos na área da gestão cultural, administração cultural, turismo, economia criativa e gastronomia, possibilitando estudo, e discussão sobre iniciativas de promover essas áreas culturais.

- Qualificação para conselheiros de cultura.

- Operacionalização dos Sistemas de Financiamentos Públicos da Cultura (editais, projetos de criação arquitetônico e criação artística e linguagem), de forma simplificada e que contemple todos setores culturais, principalmente os que carecem de alguma forma de financiamento.

- Registro e legalização de todas as entidades e artistas do município, os quais estão ligados à cultura, constituindo parte do Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC), sendo que este registro possa ser menos burocrático e dispendioso.
- Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios.
- Implantar o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e acompanhado por todos os seguimentos da cultura local à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.
- Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo o valor cultural e a abrangência das atividades culturais e todos os territórios brasileiro e contextos populacionais, buscando homogeneizar a hierarquização existente entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva ou civilizada ou ainda qualquer discriminação ou preconceito existente.
- Construção de estratégias culturais de mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade ao mercado cultural global.
- Criação Sistema Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, assegurando e valorizando a memória histórica e cultural de Lagoa Grande.
- Construção de um Banco de Dados, com o cadastramento dos artistas, entidades produção artística.
- Criação e/ou viabilização de um espaço para a cultura e a disseminação da arte e suas linguagens artísticas (dança, música, pintura, canto...)
- Criação de um setor no Departamento de Cultura, Turismo e Esporte, capacitado a averiguar os editais propostos pelo governo estadual ou federal ou ainda pelas empresas particulares, a fim de garantir a participação do nosso município nos valores monetários oferecidos à cultura.

Viabilidade do Prazo: Curto, médio e longo prazo (2025 – 2028 – 2031 – 2035).

4. NÚCLEOS CRIATIVOS E POLOS REGIONALIZADOS E DESCENTRALIZADOS

- Desenvolver ações de incentivo e fomento de forma regionalizada, descentralizada e itinerante, integrada aos equipamentos já existentes, públicos e/ou privados, por meio de levantamento, estudos e indicadores territoriais.
- Por meio de levantamento de dados, indicadores e demandas regionais e territoriais, desenvolver cursos, oficinas, seminários, apresentações, exposições, feiras, etc, de acordo com a demanda apresentada.

Viabilidade do prazo: médio e longo prazo (2026 - 2030 – 2035)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CULTURA

- Garantir que a Secretaria de Educação e Cultura, a partir do P. P. A. (Plano Plurianual), tenha um orçamento mínimo para poder executar o Plano Municipal de Cultura com eficiência e eficácia.
- Inserir na lei municipal que criou o Sistema Municipal de Cultura a garantia orçamentária de que, durante a vigência do Plano Municipal de Cultura, a Secretaria de Educação e Cultura atuará na implementação das políticas públicas do município com o orçamento mínimo necessário para que seja possível contemplar todas as necessidades previstas neste Plano.
- Garantir o repasse financeiro de forma fidedigna da Lei Municipal de nº 004/2029 que garante R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) de incentivo a Cultura e o Esporte.

Viabilidade do prazo: curto, médio e longo prazo (2026 – 2028 – 2030 – 2035)

6. VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS E DA PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL

- Fortalecer a execução de Festivais de Artes e Cultura, que se configura enquanto um programa anual com um calendário fixo de fomento, financiamento e incentivos fiscais para que o campo cultural do município possua garantias de viabilidade e sustentabilidade.

- Publicar, anualmente, com recursos também oriundos do Fundo Municipal de Cultura, pelo menos um edital/chamamento público com o objetivo de receber inscrições de projetos artístico-culturais de todas as linguagens artísticas, com a garantia de que os projetos selecionados contemplem as questões de democratização, descentralização, gênero, etnias e territorialidade; e atenda a 2/3 dos selecionados pertencendo ao município de Lagoa Grande-PE.

Viabilidade do prazo: médio e longo prazo (2027 – 2030 – 2035)

7. CONVÊNIO COM ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES LOCAIS QUE POSSUAM FINALIDADE ARTÍSTICO- CULTURAL.

- Ampliar as ações de política pública cultural de fomento e financiamento que autorize a Secretaria de Educação e Cultura, por meio de Termos de Parcerias ou Convênios, a contratar serviços artístico-culturais de entidades e organizações juridicamente constituídas no município.

- Através de editais e chamamentos públicos, receber inscrições de propostas de trabalhos sociais vinculados à Cultura e, por meio de instrumentação legal, firmar contratos com entidades e organizações sociais legalizadas para a realização de atividades artístico- culturais descentralizadas, interessadas em potencializar ações que já realizam, valorizando o potencial dos territórios e privilegiando as propostas voltadas para populações socialmente vulneráveis e/ou marginalizadas, com vistas a combater toda a forma de preconceito.

Viabilidade do prazo: Médio e longo prazo - (2026 - 2030 - 2035)

8. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL

- Criação e implementação de ações de formação e capacitação continuada para os campos da produção e fruição culturais.

- Por meio de contratação pública ou de parcerias com organizações e entidades públicas ou privadas, garantir a realização de cursos, palestras, workshops, seminários, fóruns, etc, que tenham as dimensões da Cultura como foco central, fornecendo acesso à conteúdos teóricos, conceituais e práticos aos agentes e aos consumidores/fruidores culturais.

- Garantir a continuidade do apoio artístico cultura da Bolsa Artística Municipal (BAM), por meio da Lei Municipal nº 004/2029..

Viabilidade do prazo: curto, médio e longo prazo (2025 – 2027 – 2030 – 2035)

9. ECONOMIA CRIATIVA, SOLIDÁRIA, DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE RENDA - COMISSÃO AUDIOVISUAL

- Desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento do mercado audiovisual, promovendo turismo local e regional, acolhendo produções nacionais e internacionais, com geração de emprego e renda para artistas, técnicos e prestadores de serviços.

- Sob a coordenação do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte; desenvolver um plano com metas, projetos e ações que construam uma rede de apoio e estímulo ao desenvolvimento de atividades filmográficas, buscando facilitar o trabalho da produção local, regional, nacional e internacional no município, estabelecendo mecanismo de apoio técnico e logístico ao audiovisual, mapeando cenários públicos, urbanos e rurais com potencial de utilização para as produções audiovisuais para cinema, televisão, internet ou publicidade, realizando uma campanha de divulgação interna e externa das suas atribuições e atividades.

Viabilidade do prazo: médio e longo prazo (2026 – 2030 – 2035)

10. AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. ESTIMULAR AS CONDIÇÕES PARA O

DESENVOLVIMENTO DA CULTURA COMO ESPAÇO DE INOVAÇÃO E EXPRESSÃO DA CRIATIVIDADE LOCAL E FONTE DE OPORTUNIDADES DE GERAÇÃO DE OCUPAÇÕES PRODUTIVAS E DE RENDA.

- Estabelecer a cultura como articuladora prioritária das políticas públicas, nas diferentes áreas, possibilitando um desenvolvimento sustentável da própria cultura, por meio da valorização do produto cultural, através da cooperação entre as políticas públicas, congregando os diversos segmentos culturais, oferecendo oficinas e elaborando projetos economicamente viáveis e não burocráticos.
- Promoção e defesa do patrimônio cultural e natural fomentando o turismo sustentável como forma de preservar a cultura e o meio ambiente.
- Valorização da diversidade cultural e dos bens culturais produzidos com base nos saberes populares tradicionais do município, criando condições para que nesses bens seja agregado valores econômicos (artesanato, chás, culinária, cachaça, vinho, embutidos, conservas, etc.).
- Oferecer apoio técnico as iniciativas de associativismo e cooperativismo fomentando incubadoras de empreendimentos culturais, em parceria com organizações sociais, instituições de ensino, iniciativa privada, poder público, entre outros.
- Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de arranjos produtivos locais para a produção cultural (escritores, músicos, artesãos, cozinheiros, oficineiros, dança, manicure, pintura, teatro, canto, artesanato, etc.).
- Fomentar a capacitação, o apoio técnico, a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.
- Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.

- Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.
- Apoiar ações de formalização do mercado de trabalho de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.
- Apoiar propostas de adequação da legislação trabalhista, dos órgãos e poderes competentes, visando a redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores, artesãos e de mais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas.
- Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura de Lagoa Grande - PE.
- Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre cultura, arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no ramo da cultura e do turismo.
- Difusão da ideia do reaproveitamento dos resíduos sólidos para a fabricação do artesanato, valorizando o artista plástico local ou o artesão, gerando renda e consumindo menos recurso natural.
- Criação de um espaço permanente de cultura local, onde contemple as manifestações culturais produzidas no município (artesanato, culinária, livros, moveis, etc.) garantindo a existência das tradições do povo Lagoagrandense e a venda destes produtos além de exposições, oficinas, cursos, visando a geração de renda e o fortalecimento da cultura local.
- Implementar o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC).

7.PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PMC

As metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Cultura de Lagoa Grande - PE deverão ser realizadas no período de 10 (dez) anos após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.



8.RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Fortalecendo os órgãos gestores de cultura, o conselho de política cultural, a gestão compartilhada das políticas públicas culturais, e toda a cadeia cultural, assegurando recursos públicos para a área da cultura, estimulando a criação, produção, promoção e acesso da cultura de forma ampla espera-se que até o final de vigência deste plano o Sistema Municipal de Cultura do município de Lagoa Grande – SEDUC e Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC esteja totalmente implantado.

Acredita-se que a criação de programas de incentivo as diversas manifestação culturais e artísticas, bem como editais, concursos e campanhas, valorizará a diversidade cultural do município, e oportunizará a participação da sociedade em ações e eventos artísticos e culturais. Também, com maior investimento, o município pode contemplar os diversos segmentos da cultura, investindo de maneira planejada em políticas públicas que visem o desenvolvimento humano, formação profissional e valorização das manifestações culturais locais. Também projeta-se que todo patrimônio histórico e cultural de bens materiais e imateriais sejam preservados, reconhecidos e protegidos.

Espera-se que todos bens e serviços da atividade criativa sejam geradores de renda. A aplicação de políticas públicas e investimento do setor cultural fomentará o desenvolvimento socioeconômico local. Os bens e serviço serão reconhecidos, com valor agregado, e mercado consumidor ativo, através da qualificação, formalização e capacitação dos trabalhadores do setor cultural.

9.RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

O município de Lagoa Grande - PE conta com o Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para coordenar e desenvolver o trabalho e atividades culturais do município, bem como a organização de eventos e a gestão de recursos.

Recursos Materiais:

Infraestrutura Cultural: Enoteca pública Francesco Luigi Persico, Concha Acústica Municipal, CTA – Centro de Treinamento e Aprendizado, Parque da Uva e do Vinho, Parque de Caprinos e Ovinos de Jutai, Casa do Vaqueiro.

Utilização de espaços como centros culturais, bibliotecas, teatros, galerias, museus e espaços públicos que possam ser destinados a atividades culturais.

Equipamentos Audiovisuais: projetores e sistemas de som.

Recursos Humanos:

Gestores e Técnicos de Cultura;
Artistas e Produtores Culturais Locais;
Educadores e Mediadores Culturais;
Comunidade e Voluntários;
Consultores e Especialistas.

Recursos Financeiros:

Orçamento Público Municipal: Fundo Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 004/2019 de Incentivo à Cultura e o Esporte.

Editais e Convênios: Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) Lei Aldir Blanc (LAB) é a Lei Federal nº 14.017/2020.

Outros Recursos: Doações do imposto de renda.

10. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Dentre as diversas metas, estratégias e ações elencadas neste Plano Municipal de Cultura, sabe-se que muitas iniciativas dependem de dotação orçamentaria para serem executadas.

No Brasil, não há uma destinação mínima estabelecida por lei de percentuais mínimos de investimento público em cultura. Assim, não existe também, em esfera municipal, um percentual mínimo a ser aplicado na função cultura nos orçamentos.

No município de Lagoa Grande-PE, a previsão orçamentaria de Cultura, pertence a pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As despesas em Cultura, ocorrem a partir de Fonte de Recurso Próprio- Administração Direta Municipal. Também o município conta com recursos advindos do Fundo Municipal de Cultura, recursos de incentivo fiscal, e recursos federais e estaduais de incentivo à cultura.

Na realidade orçamentaria municipal, visualiza-se que o Plano Plurianual -PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, preveem várias ações para a Difusão e o Desenvolvimento Cultural do município.

11.INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Frente à importância do Plano Municipal de Cultura de Lagoa Grande-PE, faz-se necessário estabelecer mecanismo de monitoramento e avaliação para que as metas, estratégias e ações estabelecidas nesse documento constituam-se em políticas pública referente ao período de 2025 – 2035.

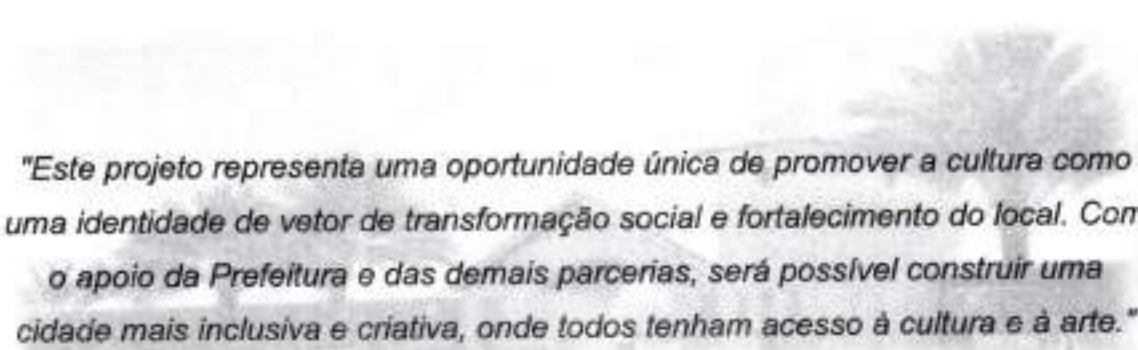
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Conselho Municipal de Cultura.

O Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte será responsável por organizar o trabalho de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura, bem como promover eventos públicos, de dois em dois anos para que a sociedade civil, os diferentes setores culturais possam acompanhar a execução e a avaliação do PMC. Os eventos previstos para divulgar e avaliar o Plano poderão ser os seguintes: seminários, encontros, audiências públicas e conferências municipais.

Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais compete, enquanto órgão normativo do Sistema Municipal de Cultura, monitorar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas, estratégias e ações, e a execução do Plano Municipal de Cultura, salientando a importância de analisar os objetivos, implantação e controle social das políticas culturais no contexto normativo do Sistema Municipal de Cultura de Lagoa Grande-PE.

12.CALENDÁRIO CULTURAL

EVENTO	LOCALIDADE	MÊS
Projeto Arte por toda Parte	Sede, Vermelhos e Jutai	De fevereiro a dezembro
Festivais multicultural	Concha acústica	Trimestral
Espetáculo Paixão de Cristo	Lagoa Grande, Vermelhos e Jutai	Março
Festa da Padroeira Nossa senhora Auxiliadora	Lagoa Grande	Maio
Ciclo Junino e Aniversário de Emancipação	Lagoa Grande	Junho
Festa do tomate	Açude Saco	Julho
Festa dos vaqueiros	Jutai	Agosto
Festa da Independência/ Festejos de Nossa Senhora dos Remédios ilha do pontal	Vermelhos	Setembro
VINHUVAFEST- Feira da Uva e do Vinho de Pernambuco	Sede	Outubro
Natal iluminado/família	Lagoa Grande	Dezembro



"Este projeto representa uma oportunidade única de promover a cultura como uma identidade de vetor de transformação social e fortalecimento do local. Com o apoio da Prefeitura e das demais parcerias, será possível construir uma cidade mais inclusiva e criativa, onde todos tenham acesso à cultura e à arte."

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Cultura. Como fazer um plano de cultura. / Brasil. Ministério da Cultura. Ilustradora Joana Lira. – São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2013. 96 p.; il. Asseco em 10.05.2020

BRASIL. LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010, Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2010/lei/l12343.htm#:~:text=L12343&text=LEI%20N%C2%BA%2012.343%2C%20DE%202%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202010.&text=Institui%20o%20Plano%20Nacional,SNIIC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&text=Art. Acesso em 10.05.2020

BRASIL. Ministério da Cultura. As metas do Plano Nacional de Cultura. / Brasil. Ministério da Cultura. Apresentação de Ana de Hollanda e Sérgio Mamberti. – São Paulo: Instituto Via Pública; Brasília: MinC, 2012. 216 p.; il. Acesso em 16.04.2018

BRASIL. Ministério da Cultura. Estruturação, institucionalização e implementação do Sistema Nacional de Cultura. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/livro11-602-paraaprovacao.pdf/d17c52f9-3a60-4196-af5c-a6655f028f3b>>. Acesso em 16.04.2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Guia de orientação para os municípios: perguntas e respostas. Disponível em: <http://pnc.culturadigital.br/biblioteca-de-documentos/>>. Acesso em: 16.04.2018.

BRASIL. Ministério da Cultura. Metas do Plano Nacional de Cultura. Disponível em: <<http://pnc.culturadigital.br/biblioteca-de-documentos/>>. Acesso em: 16.04.2018.

BRASIL. Ministério da Cultura. Sistema Nacional de Cultura. Disponível em: <<http://cultura.gov.br/snc>>. Acesso em: 16.04.2018.

BRASIL. Ministério da Cultura. SNIIC - Sistema de Indicadores Culturais. Disponível em: <<http://sniic.cultura.gov.br/>>. Acesso em: 16.04.2018.

BRASIL. Ministério da Cultura. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/>> Acesso em: 20.05. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/> Acesso em 10.12.2018.

LAGOA GRANDE/PE. Lei Municipal nº 012, de 18 de setembro de 2023: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Lagoa Grande/PE, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

LAGOA GRANDE/PE. Lei Municipal nº 004, de 01 de abril de 2019: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador e Eventos Culturais, e dá outras providências.

